

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 5/7/2007
--	---	-----------------------

PARECER ÚNICO 321542/2007 (SUPRAM-ASF)
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 0179/1999/009/2007
Tipo de processo: Licença de Operação: <ul style="list-style-type: none"> • Reciclagem de borra de tinta solvente em água e óleo Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): COLORMAX TINTAS E VERNIZES LTDA	CNPJ / CPF: 02.720.469/0001-20
Empreendimento (Nome Fantasia) Colormax	Endereço: Ave Oiapoque nº 1050 Bairro: Distrito Industrial Jovelino Rabelo
Município: Divinópolis	
Atividade predominante: Reciclagem ou regeneração de produtos químicos	
Código da DN e Parâmetro F-05-08-8 Capacidade instalada - 0,3 t / dia	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno (x) Médio () Grande ()	Pequeno () Médio () Grande (x)
Classe do Empreendimento	
I ([c1]) II ([c2]) III (X) IV ([c4]) V ([c5]) VI ([c6])	
Fase Atual do Empreendimento	
LP () LI () LO (x) LOC () Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim⇒⇒⇒ _____	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	
Sub Bacia: Rio Pará	

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 5/7/2007
---	--	-----------------------

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº:ASF055/2006 Engenheiro Agrônomo Roberto Vilela Nogueira Engenheira Civil: Aline Faria Souza Trindade	Data: 02/06/2007
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

1 - Introdução

Este parecer refere-se ao requerimento de Licença de Operação do empreendimento Colormax Tintas e Vernizes Ltda, localizada no município de Divinópolis, para operação de uma estação de tratamento de efluentes industriais gerados no processo de recuperação de borra de tintas à base d'água e óleo.

A atividade de reciclagem ou regeneração de produtos químicos, Código F-05-08-8 da DN 74/04, possui potencial poluidor/degradador grande e uma vez que a capacidade instalada, informada no FCEI foi de 0,3 toneladas/dia, a empresa é considerada de pequeno porte, o empreendimento é classificado conforme DN 74/04 em classe 3, passível de licenciamento.

A empresa é licenciada para fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes impermeabilizantes, solventes e secantes e também para o transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I.

Atualmente o empreendimento possui 12 empregados que trabalham de 8:00 às 12:00 h e de 13:00 às 17:00 h, de segunda à sexta feira e foi informado que para operação da ETE não haverá necessidade de contratação de novos funcionários.

No dia 18/06/2007, foi realizada vistoria técnica ao empreendimento com objetivo de verificar o cumprimento da condicionante do processo de Licença Prévia e de Instalação concomitantes LP/LI - "Executar os projetos de medidas mitigadoras propostas no RCA/PCA apresentando a ART de todas as obras". Foi verificado que a condicionante não tinha sido cumprida na totalidade, sendo negado o pedido de autorização provisória de funcionamento.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 5/7/2007
---	--	-----------------------

Em 22/06/2007, foi realizada fiscalização à unidade industrial do empreendimento pelo Engenheiro Agrônomo Roberto Vilela Nogueira e pela Engenheira Civil Aline Faria Souza Trindade, quando foi constatado que a empresa havia concluído parte da condicionante da LP/LI, faltando apresentar a ART do projeto e execução das obras. No dia 03/07/2007 recebemos o protocolo dos documentos requisitados no auto de fiscalização.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental - RCA e no Plano de Controle Ambiental – PCA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial foram consideradas satisfatórias, não havendo necessidade de solicitar Informações Complementares – IC.

Este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações que compõem o processo COPAM ? 0179/1999/009/2007 que trata do requerimento de Licença de Operação – LO, para o empreendimento supracitado.

2 - Discussão

2.1 - Processo Produtivo

O processo produtivo utilizado pela empresa consiste no recebimento de matéria prima em tambores de 200 lts (Borra de tinta + solvente + água), sendo constituído de solventes orgânicos, pigmentos e água. A primeira separação dos líquidos é feita por centrifugação, gerando água para ser tratada na ETE e borra para fabricação de Zarcão. A borra sem água é conduzida ao tanque de homogeneização, filtrada em tela de nylon e embalada. A água será conduzida até a ETE por gravidade.-

Para fabricação do thinner é utilizado como matéria prima “solvente sujo”, sendo este processado por destilação, utilizando-se temperaturas apropriadas para vaporização do solvente que é encaminhado para produção de zarcão e ou vendido em latas ou tambores. A borra da destilação é processada novamente para produção de zarcão.

A Estação de Tratamento de Efluentes Industriais foi construída numa área de 30 m² e é composta de unidade separadora de água e óleo onde o óleo retido será enviado ao processo de fabricação de thinner, o efluente segue para uma caixa de acumulação de onde será bombeado para um tanque cônico onde o líquido receberá o tratamento físico-químico através da adição de floculantes com agitação lenta, ocorrendo a decantação do lodo. Este será destinado ao leito de secagem para ser recolhido e acondicionado em tambores e destinado a aterro industrial. A água que resta no tanque cônico é encaminhada para a caixa de filtragem em carvão ativado e destinado à rede pública de coleta de esgotos do município.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 5/7/2007
---	--	-----------------------

A energia utilizada no empreendimento é fornecida pela CEMIG, e o consumo é de aproximadamente 500 kws/mês, sem previsão de aumento significativo com a operação da ETE.

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária local – COPASA, sendo o consumo médio mensal de 27 m³/mês.

3 - Avaliação e Diagnóstico

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o empreendedor informa que o empreendimento não é micro empresa e que está localizado em Área urbana, sendo esta destinada para instalação de indústrias.

As avaliações abordadas neste parecer se concentram na unidade de tratamento de efluentes industriais, uma vez que as demais atividades estão licenciadas e as avaliações foram abordadas por ocasião dos seus julgamentos.

Visto que foi informado no relatório de controle ambiental que a operação da ETE não altera o número de funcionários da empresa e pouco altera a rotina de trabalho, justifica-se atenção aos impactos proporcionados pela operação da ETE, os resíduos gerados e as condições de armazenamento e estocagem de seus produtos e resíduos.

3.1 Ruídos e vibrações

Na ETE não existe nenhum equipamento que gere nível de ruído e vibração excedente ao permitido pela legislação que possa vir a ser prejudicial ao meio ambiente ou funcionários.

3.2 Efluentes líquidos

O efluente líquido industrial tratado será destinado à rede coletora do município e foi apresentada a carta de anuência da prefeitura local.

3.3 Efluentes atmosféricos

Conforme constatado em vistoria, o processo de tratamento instalado não produzirá emissão significativa de efluente atmosférico bem como não deverá proporcionar emanações de odores.

3.4 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no processo de Tratamento de Efluentes Industriais desta unidade consistem de Lodo retido no leito de secagem, carvão ativado, areia do leito de secagem, embalagens de produtos químicos e resíduos da limpeza diária.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 5/7/2007
---	--	-----------------------

4 – Análise Processual

. O processo encontra-se formalizado em conformidade com a exigência legal.

Quanto ao recolhimento dos custos de análise do processamento para Licença de Operação, estes foram recolhidos em sua totalidade, comprovação juntada aos autos, fl. 15..

Foram efetuadas as devidas publicações, ou seja, a publicação em jornal local em 10/05/07, e a oficial, no jornal Minas Gerais.

A utilização de recursos hídricos se dá através dos serviços da concessionária local, portanto devidamente regular.

Quanto aos efluentes o empreendimento possui Estação de Tratamento de Esgoto, título autorizativo válido, constante à fl.60 dos autos, e ainda possui autorização do órgão competente do município de Divinópolis para lançar os efluentes tratados, conforme documento de fl. 66.

Conforme declarado no formulário de caracterização do empreendimento – FCEI – e constatado em vistoria, o empreendimento localiza-se em zona urbana, e por não possuir quaisquer tipos de intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação, tornou-se dispensável Autorização para Exploração Florestal.

Assim, ao observar-se a regularidade processual nada obsta o deferimento do pleito.

5 - Medidas Mitigadoras

Por se tratar de atividade instalada dentro de uma unidade industrial já licenciada, pouco há para se acrescentar como medidas mitigadoras para uma operação ambientalmente correta. Serão sugeridas algumas medidas complementares sendo algumas delas até mesmo citadas no PCA elaborado pela consultoria.

5.1 – Área destinada ao armazenamento temporário de Resíduos da ETE

Sugere-se a construção de uma área destinada a estocagem de resíduos da ETE separado da área de estocagem de resíduos da Colormax, devidamente sinalizada e isolada por se tratar de produtos químicos tóxicos e ou perigosos.

5.2 – Depósito de Efluente Industrial a ser tratado(Água + Borra de tinta)

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 5/7/2007
---	--	-----------------------

O pátio de estocagem de efluentes encontra-se congestionado devido ao acúmulo de material gerado e ou estocado no passado. Foram identificadas melhorias no mesmo tais como a pavimentação e uso de paletes para disposição dos tambores. Sugere-se a construção de cobertura para o melhor condicionamento dos mesmos.

6 – Parecer conclusivo

Diante do exposto, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação para o empreendimento, condicionada às determinações constantes nos anexos I e ao atendimento aos padrões da Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais.

Favorável: () Não (X) Sim

7 - Validade da licença:

6 (anos)

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 5/7/2007
--	--	-----------------------

ANEXO I

Empreendimento: COLORMAX TINTAS E VERNIZES LTDA 02.720.469.0001-20		Classe/Porte: 3/P
Atividade: <ul style="list-style-type: none"> • Reciclagem ou regeneração de produtos químicos 		
Endereço: Rua Oiapoque nº 1050 Localização: Distrito Industrial Jovelino Rabelo Município: Divinópolis Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO		
		Validade: 6 ANOS

CONDICIONANTES - PROCESSO COPAM ? 00179/1999/009/2007

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Análise de caracterização do efluente industrial a jusante e a montante do sistema de tratamento com os parâmetros sugeridos no PCA, pág. 043. - pH, vazão média, temperatura, DBO, DQO, cor, sólidos suspensos e sedimentáveis, cromo total, chumbo, alumínio, ferro, ABS, sulfetos, zinco, benzeno, óleos e graxas.	2 meses*
2	Apresentar análise de caracterização do lodo gerado no sistema de tratamento conforme sugerido no PCA na pág. 043, para determinação de sua disposição final.	2 meses*
3	Apresentar proposta de uma área destinada a estocagem de resíduos da ETE, separado da área de estocagem de resíduos da Colormax, devidamente sinalizada e isolada por se tratar de produtos químicos tóxicos e ou perigosos.	2 meses*
4	Apresentar cronograma de instalação da cobertura do pátio de estocagem de efluentes industriais da Colormax.	2 meses*
5	Destinar todo o efluente líquido de origem industrial do empreendimento ao sistema de tratamento.	Durante a vigência da LOC
8	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pelo cronograma de implantação SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da LOC

*Contado a partir da data de notificação da concessão da Licença Operação .

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 5/7/2007
--	--	-----------------------

ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PROCESSO COPAM ? 00179/1999/009/2007- COLORMAX TINTAS E VERNIZES LTDA

Efluente líquido

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do sistema de tratamento do efluente industrial.	pH, vazão média, temperatura, DBO, DQO, cor, sólidos suspensos e sedimentáveis, cromo total, chumbo, alumínio, ferro, óleos e graxas, ABS, sulfetos, zinco, benzeno,.	Semestralmente

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

4 - Resíduos Sólidos

O início do Programa de Monitoramento para os resíduos sólidos deverá ocorrer imediatamente após a data de concessão da Licença de Operação Corretiva e os relatórios de gerenciamento dos resíduos deverão ser elaborados mensalmente.

Os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados deverão ser enviados semestralmente a SUPRAM-ASF até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, e deverão conter, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Deverão ser monitorados no mínimo os seguintes resíduos: Lodo retido no leito de secagem, carvão ativado substituído, Areia do leito de secagem, embalagens de produtos químicos. Todos os resíduos envolvidos no processo de tratamento de efluentes deverão ser caracterizados conforme NBR 10.004, para determinação da sua destinação ambientalmente correta.

As empresas ou entidades receptoras dos resíduos deverão ser licenciadas.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Data: 5/7/2007
	PARECER ÚNICO	

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar **previamente** a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

As notas fiscais de venda e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

- (*)
- 1- REUTILIZAÇÃO
 - 2- RECICLAGEM
 - 3- ATERRO SANITARIO
 - 4- ATERRO INDUSTRIAL
 - 5- INCINERAÇÃO
 - 6- CO-PROCESSAMENTO
 - 7- APLICAÇÃO NO SOLO
 - 8 - ESTOCAGEM TEMPORARIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA)
 - 9- OUTRAS (ESPECIFICAR)

Importante: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.